

Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Cataguases

Presidente, Sr. José Eduardo Machado

- Sindicato Patronal do Comércio Varejista e Atacadista da Zona da Mata

Presidente, Sr Rodolpho Affonso Carvalho Lannes Rosas

Assunto: Acordo de Compensação feriado 06/09/2012

Dia do Muriaeense

A empresa **Muriaé Comércio e Industria de Vidros S/A**, estabelecida na Av. Rio Bahia, 8.815, bairro Sofocó em Muriaé – MG, inscrita no CNPJ: 10.657.085/0001-39 **atendendo pedidos de seus empregados**, vem solicitar autorização para trabalhar no dia 06/09/2012, dia decretado feriado Municipal através da Lei 368/64 , com a devida compensação de folga no dia 08/09/2012 (sábado).

Horário de Trabalho – O horário de trabalho praticado no dia 06/09/2012 (quinta-feira) será o horário de trabalho do sábado dia 08/09/2012.

Vigência - As partes fixam que esta autorização de compensação será válida exclusivamente para as datas mencionadas acima.

Transporte - A empresa se obriga a fornecer o transporte para locomoção dos empregados, sem nenhum ônus.

Ratificação – Fica ratificado que em nenhum domingo e ou feriado poderá vir a ocorrer a prestação de trabalho pelos empregados, salvo autorização/acordo/negociação coletiva específica.

Efeitos - Para que produza os seus legais e Jurídicos efeitos, a presente Autorização de compensação foi lavrada em 03 vias, de igual forma e teor, sendo devidamente assinadas.

Muriaé, 27 de agosto de 2012

Sind. Emp. Com. Var. Atac. Cataguases
José Eduardo Machado

Sind. Patr. Com. Var. Atac. Z. da Mata
Rodolpho Affonso Carvalho Lannes Rosas

Aos

Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Cataguases

Presidente, Sr. José Eduardo Machado

Sindicato Patronal do Comércio Varejista e Atacadista da Zona da Mata

Presidente, Sr Rodolpho Affonso Carvalho Lannes Rosas

Assunto: Acordo de Compensação feriado 06/09/2012

Dia do Muriaeense

A empresa Distribuidora de Vidros Muriaé Ltda, estabelecida na Av. Rio Bahia, 8.745, bairro Sofocó em Muriaé – MG, inscrita no CNPJ: 02.074.194/0001-03 atendendo pedidos de seus empregados, vem solicitar autorização para trabalhar no dia 06/09/2012, dia decretado feriado Municipal através da Lei 368/64 , com a devida compensação de folga no dia 08/09/2012 (sábado).

Horário de Trabalho – O horário de trabalho praticado no dia 06/09/2012 (quinta-feira) será o horário de trabalho do sábado dia 08/09/2012.

Vigência - As partes fixam que esta autorização de compensação será válida exclusivamente para as datas mencionadas acima.

Transporte - A empresa se obriga a fornecer o transporte para locomoção dos empregados, sem nenhum ônus.

Ratificação – Fica ratificado que em nenhum domingo e ou feriado poderá vir a ocorrer a prestação de trabalho pelos empregados, salvo autorização/acordo/negociação coletiva específica.

Efeitos - Para que produza os seus legais e Jurídicos efeitos, a presente Autorização de compensação foi lavrada em 03 vias, de igual forma e teor, sendo devidamente assinadas.

Muriaé, 27 de agosto de 2012

Sind. Empreg. Com. Var. e Atac. de Cataguases
José Eduardo Machado

Sind.Patr. Com. Var. E Atac. Da Zona da Mata
Rodolpho Affonso Carvalho Lannes Rosas